



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	22
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	23
ATOS DO LEGISLATIVO	25

**10 ECO CULTURAL
DE VILHENA**

**Meio ambiente e cultura
em um só lugar.**

09 de Maio (Sábado)
16h
Praça Ângelo Spadari

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 67.105/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR HUMBERTO CARLOS SARMENTO NUNES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 91.934/2026,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 28 de abril de 2026, ao servidor Humberto Carlos Sarmiento Nunes, matrícula 2536, detentor do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial XV, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, pela especialização em Gestão Pública, no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.106/2026

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA IVONE APARECIDA BOEIRA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 15.553/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 8 de maio a 3 de outubro de 2025, da servidora Ivone Aparecida Boeira Silva, matrícula 4910, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VIII, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1549737 no Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora Ivone Aparecida Boeira Silva referente ao período de 7 de abril a 7 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.107/2026

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA CLAUDETE DUTRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 149/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 8 de maio a 3 de outubro de 2026, da servidora Claudete Dutra, matrícula 5696, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1549686 no Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora Claudete Dutra referente ao período de 7 de abril a 7 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.108/2026

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA DANIELLY PENA DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.862/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 8 de maio a 8 de outubro de 2026, da servidora Danielly Pena de Souza, matrícula 9937, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1549875 no Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora Danielly Pena de Souza referente ao período de 12 de abril a 7 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.109/2026

READAPTA A FUNÇÃO DO SERVIDOR ADILSON ROSALVO CARDOSO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.081/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 8 de maio a 24 de outubro de 2026, do servidor Adilson Rosalvo Cardoso, matrícula 10095, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial V, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Semed. § 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1583049 no Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional do servidor Adilson Rosalvo Cardoso referente ao período de 28 de abril a 7 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.110/2026

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA JACI ANTONIO DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 11.671/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 8 de maio de 2026 a 26 de setembro de 2026, da servidora Jaci Antonio de Oliveira, matrícula 5325, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1550575 no Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora Jaci Antonio de Oliveira referente ao período de 31 de março a 7 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.111/2026

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA ANDRÉA CRISTINA GALVANI GOMES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 15.084/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 8 de maio a 13 de outubro de 2026, da servidora Andréa Cristina Galvani Gomes, matrícula 12127, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1567525 no Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora Andréa Cristina Galvani Gomes referente ao período de 17 de abril a 7 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.112/2026

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA ROSILAINE SILVA REIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.839/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 8 de maio a 24 de outubro de 2026, da servidora Rosilaine Silva Reis, matrícula 6126, detentora do cargo de provimento efetivo de Orientadora Educacional, grupo ocupacional SPD, classe E, referência salarial VIII, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1573584 no Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora Rosilaine Silva Reis referente ao período de 28 de abril a 7 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.113/2026

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA DENIZE RODRIGUES DE SOUZA DAMACENO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.646/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 8 de maio a 26 de outubro de 2026, da servidora Denize Rodrigues de Souza Damaceno, matrícula 1849, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível XI, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial XI, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1587774 no Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora Denize Rodrigues de Souza Damaceno referente ao período de 30 de abril a 7 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.114/2026

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA MONICA BARBOSA DA SILVA XAVIER.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.939/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 8 de maio a 18 de outubro de 2026, da servidora Monica Barbosa da Silva Xavier, matrícula 7610, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1573620 no Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora Monica Barbosa da Silva Xavier referente ao período de 22 de abril a 7 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.115/2026

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA CLEUSA FROIS PEREIRA DE ARRUDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 20.196/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 8 de maio a 24 de outubro de 2026, da servidora Cleusa Frois Pereira de Arruda, matrícula 4924, detentora do cargo de provimento efetivo de Pedagoga, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial X, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1583025 no Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora Cleusa Frois Pereira de Arruda referente ao período de 28 de abril a 7 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.116/2026

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA NARLI ROSEGHINI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 14.815/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 8 de maio a 28 de julho de 2026, da servidora Narli Roseghini, matrícula 6791, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1587780 no Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora Narli Roseghini referente ao período de 30 de abril a 7 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena - RO, 8 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.117/2026

EXONERA A SERVIDORA THAYNARA MIRANDA DE OLIVEIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a partir de 11 de maio de 2026, da servidora Thaynara Miranda de Oliveira, matrícula 17470, do cargo de provimento em comissão de Assessora Administrativa - CPC-5, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.118/2026

NOMEIA FERNANDA VARGAS QUINTÃO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 11 de maio de 2026, de Fernanda Vargas Quintão para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Administrativa - CPC-5, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.710, de 17 de março de 2026.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.225/2026

REVOGA A PORTARIA Nº 4.158, DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1593228 no Processo Administrativo Eletrônico nº 4.183/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, com efeitos retroativos a 4 de maio de 2026, a Portaria nº 4.158, de 9 de março de 2026, que concedeu a gratificação por Gestão Escolar à servidora Maria Aparecida Dias Gonçalves, matrícula 15546.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.226/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GESTÃO ESCOLAR À SERVIDORA SUELY DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 66.916, de 13 de abril de 2026; e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1588886 no Processo Administrativo Eletrônico nº 92.242/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a 13 de abril de 2026, gratificação por Gestão Escolar à servidora Suely da Silva, matrícula 15501, pela atividade de Vice-Diretora Escolar da EMEI Omar Godoy - tipologia "C", nos termos do art. 52-B e Anexo IV-A da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 6.547, de 17 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 46 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO N.º 101/2026

Processo Administrativo nº. 14128/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA**. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81. Contratada: **CONSTRUTORA EDIFICA LTDA**. CNPJ nº 52.364.144/0001-20.

Objeto: a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de Academia de Calistenia na Praça Genival Nunes no município de Vilhena/RO, conforme projeto, memorial descritivo, planilha quantitativa e orçamentária, composição unitária de custos, cronograma físico-financeiro, ART e demais documentos técnicos, Notas de Empenho nºs. 1499, 1500 e 1509/2026, Projeto Básico e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 14128/2025.

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de **300 (trezentos) dias** e execução da obra será de **90 (noventa) dias corridos**.

Valor: **R\$ 121.122,72 (cento e vinte e um mil, cento e vinte e dois reais e setenta e dois centavos)**

Data: 09.04.2026

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 46 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2026**

Processo Administrativo nº. 3458/2026

Contratante: **Fundação Cultural de Vilhena**. CNPJ: 17.390.962/0001-05. Contratado: **VILHENA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**. CNPJ nº 28.777.344/0001-20.

Objeto: a contratação de empresa especializada para fornecer serviços de instalação de equipamentos de segurança (teclado de leds, sensores, alarmes) e monitoramento 24 horas, garantindo a proteção contínua do Museu Casa de Rondon, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência nº. 003/2026/FCV, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Dispensa de Licitação nº. 04/2026, Nota de Empenho nº. 59/2026 e demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº. 3458/2026.

Valor: **R\$ 6.980,00 (seis mil novecentos e oitenta reais)**.

Prazo: 6 meses.

Data: 22.04.2026

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 47 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO N.º 108/2026**

Processo Administrativo nº. 15388/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA**. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81. Contratada: **NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**. CNPJ nº 66.582.784/0001-11.

Objeto: a contratação de empresa fornecedora de licença de software de edição de imagem, vídeo e banco de imagens, sendo o software Adobe Creative Cloud Todos os Apps, para atender a Secretaria Municipal de Comunicação – SEMCOM, em conformidade com o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, Nota de Empenho nº 914/2026, proposta vencedora da Dispensa Eletrônica nº 02/2026, constantes no Processo Administrativo nº. 15388/2025.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**

Data: 30.04.2026

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 47 Vol. I
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 099/2025**

Processo Administrativo nº. 11146/2024, e 17662/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA**. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81. Contratada: **CONSTRUTORA EDIFICALTDA**. CNPJ nº 52.364.144/0001-20

Objeto: o acréscimo de valor de 4,77% do Contrato n.º 099/2025, de conformidade com a Justificativa de ordem nº 1571727, Parecer nº. 0232/2026/PGM, despacho de ordem 1576270 e Processo Administrativo nº. 17662/2023, e 11146/2024.

Valor: **R\$ 67.418,67 (sessenta e sete mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos)**

Data: 27.04.2026

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 47 Vol. I
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2022 - SEMUS**

Processo Administrativo nº. 1458/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA**. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32. Contratada: **BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA**. CNPJ nº 27.197.452/0001-61.

Objeto: a prorrogação do Contrato nº 032/2022, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa ID 1562794, Parecer nº 226/2026/PGM e Processo Administrativo nº 1458/2021.

Valor: **R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)**.

Data: 22.04.2026

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 48 Vol. I
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 101/2025**

Processo Administrativo n.º 648/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA**. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob n.º 21.467.008/0001-32. Contratada: **MARIO CESAR TORRES MENDES**. CPF sob n.º. xx.xx.xx8-xx.

Objeto: a prorrogação do Contrato n.º 101/2025, por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de seu vencimento, de conformidade com a Justificativa de ordem n.º 1569351, Parecer n.º. 225/2026/PGM, despacho de ordem 1580046 e Processo Administrativo n.º 648/2025.

Do valor: **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**

Data: 30.04.2026

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 48 Vol. I
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2025**

Processo Administrativo n.º. 22035/2023, e 7433/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA**. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81. Contratada: **VILHENA SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA**. CNPJ n.º 12.398.013/0001-40.

Objeto: o acréscimo do valor de **R\$ 2.294.950,70 (dois milhões, duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e setenta centavos)**, ao Contrato n.º 006/2025 na forma do artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021 nos seguintes percentuais e valores conforme id 1575951 em conformidade com a Justificativa (ordem 1576556), Planilha de Aditivo quilometragem com valor reajustado ID 1589288, Parecer Jurídico n.º. 0254/2026/PGM e Processo Administrativo n.º 22035/2023, e 7433/2025.

Valor: **R\$ 2.294.950,70 (dois milhões, duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e setenta centavos)**

Data: 04.05.2026

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 49 Vol. I
EXTRATO do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 094/2026/FCV**

Processo Administrativo n.º. 89406/2026

Contratante: **Fundação Cultural de Vilhena**. CNPJ: 17.390.962/0001-05. Contratado: **L. H. M. S. RIBEIRO SOM E ILUMINAÇÃO LTDA**. CNPJ n.º **12.560.276/0001-03**.

Objeto: o acréscimo de valor, no percentual aproximadamente de 14,09% ao Contrato n.º 094/2026, em conformidade com a Justificativa ID 1593875, Parecer n.º. 0260/2026/PGM e Processo Administrativo n.º 89406/2026.

Valor: **R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais)**.

Data: 07.05.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 029/2026

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024/SEMED (Edital publicado no DOV n.º 4133 de 26/12/2024, Resultado Final publicado no DOV n.º 4153, de 27/01/2025 e Homologação da Classificação Final publicada no DOV n.º 4156 de 30/01/2025) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico n.º 88847/2026, pela Secretaria Municipal de Educação em substituição a candidata KAROLINE SANTOS LOPES SOUZA.

Inscrição Candidato Nota Final
SECRETÁRIO ESCOLAR – 40H – ZONA URBANA

SE-236	ANDREIA APARECIDA DO NASCIMENTO	5
--------	---------------------------------	---

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG);
- 01 cópia autenticada do cadastro de pessoa física (CPF);
- 01 cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 cópia da certidão de situação militar (se masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria, acompanhado de histórico;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;

- 01 cópia do Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e nº);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Declaração, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Declaração de que até a data da contratação não possui moléstia preexistente que venha a impedir sua capacidade laboral (com firma reconhecida);
- Certidão de antecedentes criminais conforme lei Nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024 <https://www.gov.br/pf/pt-br/>;
- Certidão negativa de condenação em improbidade administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ <https://www.cnj.jus.br/>;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site www.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site www.tjro.jus.br, em 1º e 2º graus (Resolução nº 156/2012 do CNJ) ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br) em 1º e 2º graus (Regionalizada);
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;
- 01 cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar;
- 01 Cópia do Recibo do SIGAP de POSSE; acessar: www.tce.ro.gov.br - clicar em SIGAP, escolher Módulo de Declaração de Bens e Renda; preencher os campos solicitados da declaração de Bens e Renda que deverá ser apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Imprimir 01(uma) via do recibo de envio da declaração de bens e renda (enviado como posse);
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente);
- Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o(a) mesmo(a), deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

Vilhena, 08 de Maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2026

A Prefeitura Municipal de Vilhena, RECONVOCA em atendimento ao Parecer Jurídico (ID 1455519), juntado no Processo nº 2274/2026, para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024/SEMED (Edital publicado no DOV nº 4133 de 26/12/2024, Resultado Final publicado no DOV nº 4153, de 27/01/2025 e Homologação da Classificação Final publicada no DOV nº 4156 de 30/01/2025) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 19043/2025, pela Secretaria Municipal de Educação em substituição a candidata ANA CRISTINA MATIAS LOPES.

Inscrição Candidato Nota Final
CUIDADOR DE ALUNOS – 40H – ZONA URBANA

Inscrição	Candidato	Nota Final
C-255	ARISMAR DA SILVA SOUZA	9

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG);
- 01 cópia autenticada do cadastro de pessoa física (CPF);
- 01 cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 cópia da certidão de situação militar (se masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria, acompanhado de histórico;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia do Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e nº);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Declaração, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Declaração de que até a data da contratação não possui moléstia preexistente que venha a impedir sua capacidade laboral (com firma reconhecida);
- Certidão de antecedentes criminais conforme lei Nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024 <https://www.gov.br/pf/pt-br/>;
- Certidão negativa de condenação em improbidade administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ <https://www.cnj.jus.br/>;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site www.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site www.tjro.jus.br, em 1º e 2º graus (Resolução nº 156/2012 do CNJ) ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br) em 1º e 2º graus (Regionalizada);
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;
- 01 cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar;
- 01 Cópia do Recibo do SIGAP de POSSE; acessar: www.tce.ro.gov.br - clicar em SIGAP, escolher Módulo de Declaração de Bens e Renda; preencher os campos solicitados da declaração de Bens e Renda que deverá ser apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Imprimir 01(uma) via do recibo de envio da declaração de bens e renda (enviado como posse);
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente);
- Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o(a) mesmo(a), deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

Vilhena, 08 de Maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2026

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provedimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificados no Concurso Público nº 002/2025/SEMED (Edital Publicado no DOV nº 4252 em 24/06/2025 e Resultado final no DOV nº 4442 em 01/04/2026, homologado através do Decreto nº 66.866/2026, publicado no DOV 4443 de 06/04/2026, para atendimento das contratações solicitadas no Processo Eletrônico nº 90483/2026 pela Secretaria Municipal de Educação em substituição aos candidatos MIQUÉIAS RAMOS DOS SANTOS, JOÃO VICTOR TOBIAS LIMA e DILEIA DA SILVA BRUN.

Inscrição Nome Nota final Classificação
PROFESSOR NÍVEL III – SÉRIES INICIAIS – PEDAGOGIA – ÁREA URBANA – AMPLA CONCORRÊNCIA

DY3079	LAIZ REGINA SIQUEIRA PARREIRA	82,668	17º
MY8574	PATRICIA DE SA COSTA	82,386	18º

PROFESSOR NÍVEL III – MATEMÁTICA – ÁREA RURAL – EMEIEF. TENENTE MELO – AMPLA CONCORRÊNCIA

RS5889	ANA LÚCIA BRAZ LUIZ DE OLIVEIRA	72,512	2º
--------	---------------------------------	--------	----

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG);
- 01 cópia autenticada do cadastro de pessoa física (CPF);
- 01 cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 cópia da certidão de situação militar (se masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria, acompanhado de histórico;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia do Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e nº);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Declaração, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Declaração de que até a data da contratação não possui moléstia preexistente que venha a impedir sua capacidade laboral (com firma reconhecida);
- Certidão de antecedentes criminais conforme lei Nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024 <https://www.gov.br/pf/pt-br/>;
- Certidão negativa de condenação em improbidade administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ <https://www.cnj.jus.br/>;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site www.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site www.tjro.jus.br, em 1º e 2º graus (Resolução nº 156/2012 do CNJ) ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br) em 1º e 2º graus (Regionalizada);
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;
- 01 cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar;
- 01 Cópia do Recibo do SIGAP de POSSE; acessar: www.tce.ro.gov.br - clicar em SIGAP, escolher Módulo de Declaração de Bens e Renda; preencher os campos solicitados da declaração de Bens e Renda que deverá ser apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Imprimir 01(uma) via do recibo de envio da declaração de bens e renda (enviado como posse);
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente);
- Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o(a) mesmo(a), deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

Vilhena, 08 de Maio de 2026

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO**

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Associação de Ajuda Mutua dos Pequenos Produtores Rurais da Cascalheira,, PROCESSO nº 92002/2026 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer da equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no ID 1597134, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35. V da Lei 13.019/2014.

Vilhena/RO, 07 de maio de 2026.

Gilvane da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Dec. 62.148/2024

Valdenice da Silva Umbelino
Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação
Portaria Interna nº 086/2025

Iohrana Aparecida Thiesen
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação
Portaria Interna nº 086/2025

João Carlos Regert Neto
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação
Portaria Interna 086/2025

PARECER TÉCNICO Nº 003/2026/SEMAGRI**1. Identificação:**

Número do processo administrativo: Nº 92002/2026

Organização Proponente: Associação de Ajuda Mutua dos Pequenos Produtores Rurais da Cascalheira

CNPJ: 15.893.431/0001-00

2. Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela Associação de Ajuda Mutua dos Produtores Rurais da Cascalheira, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.

Repasse financeiro oriundo de emenda impositiva ao orçamento nº 22/2025 no valor de R\$ 10.985,00 (dez mil novecentos e oitenta e cinco reais). O projeto tem como objetivo principal a aquisição de material permanente (granito) para adequação estrutural e sanitária do banheiro e cozinha da sede da associação, visando melhorar as condições de uso, higiene e segurança dos espaços utilizados pelos sócios e comunidade

3. Análise Do Plano de Trabalho:

3.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O documento apresentado é um plano de trabalho completo, contendo todos os elementos obrigatórios: dados cadastrais, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação de recursos, de acordo com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Controle social: A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá utilizar os meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Agricultura realizou a indicação do Gestor de Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023, de acordo com ID 1584263.

Alinhamento: O plano de trabalho tem como objetivo principal a aquisição de material permanente (granito) para adequação estrutural e sanitária do banheiro e cozinha da sede da associação, visando melhorar as condições de uso, higiene e segurança dos espaços utilizados pelos sócios e comunidade

Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito.

3.3 Capacidade da Organização:

Experiência: a Associação de Ajuda Mutua dos Pequenos Produtores Rurais da Cascalheira é uma instituição sem fins lucrativos, fundada em 2005 que atua há 20 anos em representação política e social dos agricultores familiares da região.

Estrutura: Dispõe de dependência estrutural com barracão para as reuniões e encontros pertinentes da associação.

Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.

3.4. Viabilidade Financeira:

Orçamento: Valor ordinário de R\$ 10.985,00 (dez mil novecentos e oitenta e cinco reais). A entidade solicitou no plano de trabalho o repasse da concedente no valor de R\$10.985,00 (dez mil novecentos e oitenta e cinco reais)

Relação custo-benefício: A entidade beneficia diretamente 35 famílias agricultoras desempenhando papel fundamental ao fomento do setor agropecuário do município de Vilhena.

3.5. Sustentabilidade:

Continuidade: Verifica-se a relevância e o impacto social emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

4. Conclusão:

Considerando Parecer Referencial nº 003/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023; Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;

Considerando que o Parecer Referencial acima mencionado passou a entrar em vigor em meio ao andamento dos processos protocolados no ano de 2025 e já analisados pela Comissão de Seleção; Considerando o princípio da eficiência e eficácia conforme art. 5º da Lei Nº 13.204/2015, em que o tempo hábil para constituir uma análise técnica assertiva condicionada as adequações elencadas seria inviável devido aos prazos estabelecidos nos planos apresentados e em andamento; Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense;

Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, analisando a adequação do projeto à legislação, Marco Regulatório das OSC (Lei 13.019/2014) e as normas locais (Decreto 59.646/2023), a consistência do plano de trabalho, a viabilidade financeira e os impactos sociais, o parecer é favorável para aprovação do mesmo.

Vilhena/RO, 07 de maio de 2026.

Jacqueline Marcelo Pedro Bom
Mat. 16.829
Portaria Interna 087/2025/SEMAGRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LISTA DA PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR

Aos 08 dias do mês de maio do ano de 2026, às 11:16 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, situada à Rua Geraldo Magela, 448 – Centro, reuniu-se a Comissão de Seleção designada para condução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026/SEMAS, instituída por meio do Decreto Municipal nº 66.979/2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação das inscrições deferidas referentes ao Processo Seletivo Simplificado, edital nº 001/2026/SEMAS, bem como a classificação preliminar dos candidatos, em ordem decrescente de pontuação, conforme critérios estabelecidos no edital.

Ficam os candidatos abaixo para discriminados conforme pontuação.

Candidatos para o cargo de Psicólogo:

PSICÓLOGO		
CANDIDATOS	CONCORRÊNCIA	TOTAL DE PONTOS
MAGNO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	AMPLA GERAL	23
LETÍCIA RAYANE OLIVEIRA ROCHA	AMPLA GERAL	20
RAQUEL NOGUEIRA DE MORAES	AMPLA GERAL	14
EMILI BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	AMPLA GERAL	13
IASMINÍ CRISTINA RABELO DA COSTA	AMPLA GERAL	10,5
SANDRA FERREIRA	AMPLA GERAL	9
MONIQUE DE SOUZA DUARTE	AMPLA GERAL	7

LUCIANA DE AMORIM PEREIRA	AMPLA GERAL	5
IAGO BRILHANTE SOUZA	AMPLA GERAL	5
GISLAINE DOURADO DA SILVA	AMPLA GERAL	4,5

PUBLICAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DA 1º FASE

Aos 08 dias do mês de maio do ano de 2026, às 11:16 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, situada à Rua Geraldo Magela, 448 – Centro, reuniu-se a Comissão de Seleção designada para condução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026/SEMAS, instituída por meio do Decreto Municipal nº 66.979/2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação das inscrições deferidas referentes ao Processo Seletivo Simplificado edital nº 001/2026/SEMAS, bem como a classificação preliminar dos candidatos, em ordem decrescente de pontuação, conforme critérios estabelecidos no edital.

Ficam os candidatos abaixo para discriminados conforme pontuação.

Candidatos para o cargo de Assistente Social:

ASSISTENTE SOCIAL		
CANDIDATOS	CONCORRENCIA	TOTAL DE PONTOS
MIRLLEM VIEIRA DOS SANTOS CARDOSO	AMPLA GERAL	35
IZARINA ARANHA BASTOS	AMPLA GERAL	22,5
MARIA ANTONIA BRITO ALVES	AMPLA GERAL	18
ALINE RODRIGUES PESSOA	AMPLA GERAL	16,5
ELIZABETH SIPRIANO DA SILVA	AMPLA GERAL	15
PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA	AMPLA GERAL	15
CLAUDIA REZENDE GONÇALVES	AMPLA GERAL	11
MICHELE COELHO DA SILVA	AMPLA GERAL	10
ROSIANE BARBOZA CARVALHO	AMPLA GERAL	10
ELENIR ELISA DE OLIVEIRA SILVA	AMPLA GERAL	8
SHIRLENE DE JESUS SANTOS	AMPLA GERAL	6,5
ENNA MARA OLIVEIRA PINHEIRO	AMPLA GERAL	5
GABRIEL CLEMENS DE AGUIAR	AMPLA GERAL	5
MAYARA DE SOUZA SILVA BIANCHI	AMPLA GERAL	5
CATIUSCIA SILVA PEREIRA	AMPLA GERAL	2,5

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Processo nº	CNPJ	Valor R\$
ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE VOLEIBOL – AVV END.: R. 43 Nº 497 Bairro: Jardim Eldorado Complemento: Ginásio Cidade: Vilhena/RO	88498/2026	04.693.295/0001-80	R\$ 61.979,41 (Sessenta e Um Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos)

Fundamentada nos seguintes termos:

1. OBJETO DA PARCERIA:

Celebra-se o presente TERMO DE FOMENTO com a Associação Vilhenense de Voleibol - AVV, com o objetivo de atender crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social por meio da oferta de aulas de voleibol para iniciação, desenvolvidas nos polos AVV e Magal. A iniciativa visa difundir a modalidade junto às comunidades mais carentes, criando oportunidades de desenvolvimento físico e social, afastando crianças e jovens da exposição à marginalidade e promovendo a inclusão social. Busca-se, ainda, posicionar a modalidade em destaque nos âmbitos regional e nacional

por meio do desempenho das seleções de base do município, desenvolvidas em parceria com as escolas de Vilhena.

Os recursos destinados serão aplicados no custeio de energia elétrica pelo período de onze meses, bem como na aquisição de material de expediente, material de limpeza e na realização de intercâmbios, de modo a suprir as necessidades parciais do projeto “Meninos da AVV” referentes à temporada de 2026, em decorrência da limitação dos valores disponibilizados e da natureza dos recursos, que não permitem seu agrupamento em um único processo, conforme a legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, in verbis:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de Emendas Parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

O art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratem-se de recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMUCRAD.

3. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:

A Associação Vilhenense de Voleibol - AVV, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundamenta a dispensa de chamamento público para a execução de projeto que visa atender crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, ofertando aulas de voleibol para iniciação nas escolinhas dos polos AVV e Magal. O projeto busca difundir a modalidade junto às comunidades mais carentes, criando oportunidades de desenvolvimento físico e social, afastando crianças e jovens da exposição à marginalidade, bem como posicionar o voleibol de Vilhena em destaque regional e nacional por meio do desempenho das seleções de base do município, desenvolvidas em parceria com as escolas locais.

Os recursos destinados serão aplicados no custeio de energia elétrica por onze meses, na aquisição de material de expediente e material de limpeza, e na realização de intercâmbios, visando suprir as necessidades parciais do projeto “Meninos da AVV” para a temporada 2026, em razão da limitação dos valores disponibilizados e da natureza dos recursos, que não permitem seu agrupamento em um único processo conforme a legislação vigente.

A iniciativa promove o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes por meio da prática do voleibol, contribuindo para o acesso ao esporte, a formação cidadã e a melhoria da qualidade de vida, por meio de atividade socioassistencial que favorece a convivência, a inclusão social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a prevenção de situações de vulnerabilidade social. Entre os objetivos específicos, destacam-se: desenvolver habilidades motoras, técnicas e físicas; promover o acesso ao esporte como instrumento de inclusão social; estimular a convivência, o respeito, a disciplina e o trabalho em equipe; contribuir para a formação cidadã e o desenvolvimento pessoal, social e educacional dos usuários; fortalecer vínculos familiares e comunitários por meio das atividades coletivas; prevenir situações de vulnerabilidade social pela inserção em atividades socioeducativas; estimular a participação em eventos e competições esportivas como forma de integração, motivação e desenvolvimento; e utilizar a prática esportiva como ferramenta para promoção da autoestima, bem-estar e qualidade de vida.

Atualmente, crianças, adolescentes e jovens vivenciam um processo acelerado de transformação tecnológica e educacional, que os pais muitas vezes não conseguem acompanhar. Com a inserção das mães no mercado de trabalho, parte da responsabilidade educacional foi transferida para escolas e instituições, que surgem como cooperadoras desse novo desafio. A falta de tempo, instrução e programas específicos para a juventude compromete sua formação, podendo resultar em adultos frustrados, estressados, obesos ou sem formação acadêmica. Nas famílias de baixa renda, o problema agrava-se quando o jovem deixa a escola e o lazer para trabalhar. Nesse contexto, a prática esportiva com seus valores funciona como atrativo e potencializa a permanência dos participantes na escola e em projetos sociais, fundamentais para uma boa qualidade de vida.

O projeto visa contemplar o que preconiza o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que busca diminuir as desigualdades sociais e garantir acesso irrestrito aos cidadãos, oportunizando de forma igualitária o acesso a ações e eventos que unam famílias e classes sociais diferentes, rompendo barreiras impostas pelas mazelas da sociedade. A iniciativa possibilita o desenvolvimento da cidadania em toda sua plenitude, sem barreiras de faixa etária, gênero, classe social, cultura ou condição financeira.

Vilhena é um município próspero, mas com alta concentração de renda e crescimento da violência, inclusive doméstica, impactando negativamente a estrutura familiar e atingindo crianças, adolescentes e jovens, que são as partes mais vulneráveis da comunidade, conforme dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2025, do repositório institucional da UNIR 2024 e do IBGE. A AVV, de forma voluntária e organizada, propõe-se, em parceria com o setor público e empresas, a reunir ferramentas por meio do esporte para disponibilizar uma alternativa de enfrentamento e proteção da infância, adolescência e juventude, promovendo a inclusão social e o fortalecimento das políticas assistenciais.

O esporte de forma contínua promove, cotidianamente, o contato com preceitos como convivência coletiva, disciplina, respeito às regras e ao adversário, amizade, capacidade de lidar com vitórias e derrotas, frustração, recomeço, busca pelo aperfeiçoamento, fair play, superação, saúde física e mental e cidadania, levando seus praticantes a um posicionamento positivo e diferenciado no seio familiar, escolar e social, melhorando a sociedade como um todo. As ações aportadas colaboram para a proteção social, o cuidado, o pertencimento e a atenção conforme preconiza o SUAS, objetivando o protagonismo social de crianças, adolescentes e jovens, nos termos do art. 24 da LOAS e do ECA, que em seu art. 3º garante a proteção integral, a prioridade e a participação, assegurando a todas as crianças e adolescentes os direitos fundamentais da pessoa humana, com todas as oportunidades e facilidades para o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social.

O projeto “Meninos da AVV” oferece aproximadamente 240 vagas para escolinha de iniciação, destinadas a crianças e jovens de 6 a 17 anos, e 80 vagas para o projeto seleções, voltadas a adolescentes de 12 a 14 anos (categoria sub-15) e de 15 a 17 anos (categoria sub-18), que formam as seleções de base da AVV e representam Vilhena em competições regionais e nacionais. Os critérios para inscrição no projeto são: estar matriculado na rede de ensino e apresentar autorização médica para a prática esportiva. As vagas são subdivididas em turmas de aproximadamente 35 alunos por faixa etária; das 240 vagas para iniciação, cerca de 60 são destinadas ao Polo da Magal, e as demais ao ginásio sede da associação, enquanto as turmas competitivas treinam exclusivamente no ginásio da AVV.

Os itens contemplados neste processo de parceria material de limpeza e expediente, intercâmbio e energia visam atender diretamente as demandas da sede da associação e do projeto seleções, a fim de manter um ambiente saudável e acolhedor, permitindo que todos os beneficiários desenvolvam suas habilidades esportivas em sua plenitude.

4. RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Fundo Municipal dos direitos da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD, com a aprovação do Plano de Trabalho.

Valor de R\$ 61.979,41 (Sessenta e Um Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos)

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: EMENDAS IMPOSITIVAS N° 95,118,127,152,211 e 266

Resolução: N° 18/2026 CMDCA

Vigência: (06)SEIS MESES

5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 29 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnações.

Vilhena/RO, 05 de maio de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº61.197/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Processo nº	CNPJ	Valor R\$
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MISSÕES - ADM END.: Rua Professor Carlos Mazala Bairro: Jardim América CEP: 76.980-844	88332/2026	27.248.895/0001-34	R\$ 61.980,00 (Sessenta e Um Mil novecentos e oitenta reias).

Fundamentada nos seguintes termos:

1. OBJETO DA PARCERIA:

O objeto da presente parceria, a ser celebrada por meio de TERMO DE FOMENTO, consiste na execução de projeto socioeducativo voltado ao atendimento de crianças e adolescentes por meio da prática orientada de atividades esportivas, com foco na promoção da convivência, na inclusão social e no desenvolvimento integral do público-alvo. Os recursos destinados à presente parceria serão aplicados na manutenção da equipe necessária à realização das ações previstas.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, in verbis:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de Emendas Parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

O art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMUCRAD.

3. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:

A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MISSÕES - ADM, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundamenta a dispensa de chamamento público para a execução de projeto voltado ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. O projeto visa promover o acesso de crianças, adolescentes e jovens à prática contínua do futebol, favorecendo seu desenvolvimento e inclusão por meio da inserção em comunidade esportiva saudável, orientando-os para valores éticos de solidariedade, respeito e responsabilidade, contribuindo para a melhoria da saúde e qualidade de vida pessoal e familiar, atuando no combate à evasão escolar e na formação cidadã dos participantes por meio de atividade esportiva inclusiva e educativa.

Constituem objetivos específicos da iniciativa: acompanhar a participação e o desenvolvimento dos usuários ao longo do projeto, contribuindo para seu desenvolvimento integral; promover o envolvimento das famílias, fortalecendo vínculos familiares e comunitários e favorecendo a convivência social; proporcionar ambiente adequado de treinamento e interação para estruturação de equipes de competição nas diversas categorias, com participação em competições municipal, estadual e nacional; disponibilizar espaços apropriados para prática esportiva e lazer; promover conscientização e orientação preventiva sobre saúde; fomentar a inclusão social; orientar os participantes sobre a importância da educação, disciplina e trabalho em equipe para a realização de seus objetivos de vida; estruturar e aprimorar a gestão administrativa da associação; e incentivar valores éticos e de convivência social que contribuam para o pleno desenvolvimento das crianças e adolescentes.

A presente proposta, com atuação no município de Vilhena/RO, fundamenta-se na existência de demanda social relacionada à proteção social básica de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, especialmente aqueles expostos a contextos de risco, ociosidade, fragilidade de vínculos familiares e comunitários, evasão escolar e contato precoce com álcool, drogas e uso excessivo de tecnologias. No município, observa-se necessidade contínua de ações preventivas que fortaleçam vínculos, promovam inclusão social e contribuam para o desenvolvimento integral desse público, uma vez que a ausência de políticas preventivas e espaços estruturados de convivência pode agravar situações de risco social, comprometendo o desenvolvimento educacional, emocional e social.

Nesse contexto, a ADM desenvolve atividades esportivas regulares aliadas a ações socioeducativas, oferecendo ambiente seguro, organizado e contínuo que promove disciplina, respeito, responsabilidade, cooperação e formação cidadã. Durante as atividades, são realizadas ações complementares como palestras e rodas de conversa denominadas “Reunião com os Atletas”, abordando temas relacionados à prevenção de comportamentos de risco, valorização da vida e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Para que essas ações sejam executadas com qualidade, continuidade e responsabilidade técnica, faz-se indispensável a manutenção da equipe de Recursos Humanos da entidade, composta por profissionais responsáveis pelo planejamento, execução, acompanhamento e orientação das atividades

esportivas e socioassistenciais. A interrupção ou fragilização do quadro de profissionais comprometeria diretamente o atendimento prestado e poderia gerar descontinuidade nas ações, impactando negativamente o público beneficiado. Dessa forma, a presente proposta tem como finalidade principal assegurar a manutenção do pagamento da folha salarial da equipe técnica da entidade, garantindo a continuidade dos serviços ofertados e a estabilidade das ações desenvolvidas junto às crianças, adolescentes e suas famílias.

A execução do projeto está em consonância com os princípios e diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), estando alinhada às políticas públicas voltadas à proteção social básica e ao fortalecimento de vínculos. A importância do problema para a comunidade local reside na necessidade de prevenir situações de risco social e promover oportunidades de desenvolvimento saudável. A manutenção do quadro técnico por meio do presente projeto apresenta-se como solução estruturante e sustentável, assegurando atendimento contínuo e qualificado, constituindo instrumento efetivo de inclusão social, prevenção de vulnerabilidades e fortalecimento comunitário, com benefícios sociais diretos às famílias atendidas e impactos positivos indiretos à comunidade.

Atualmente, a ADM possui 93 crianças e adolescentes inscritos no projeto, dos quais 84 participam ativamente das atividades, correspondendo a aproximadamente 90% do total de inscritos. Podem participar do projeto crianças e adolescentes de 06 a 17 anos de idade. A proposta demonstra-se pertinente, oportuna e compatível com as diretrizes estabelecidas para transferência voluntária de recursos públicos, configurando-se como resposta adequada às demandas sociais identificadas no município de Vilhena/RO.

4. RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes - FUMUCRAD, com a aprovação do Plano de Trabalho.

VALOR 61.980,03 (Sessenta e Um Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Três Centavos), no entanto a entidade solicitou o valor de R\$ 61.980,00 (Sessenta e Um Mil, Novecentos e Oitenta Reais)

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de Doação de EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 132,147,229 e 243

Resolução: Nº 09/2026 CMDCA

Vigência: (09)NOVE MESES

5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 29 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnações.

Vilhena/RO, 07 de maio de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº61.197/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88332/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023,

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo nº88332/2026, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MISSÕES – ADM, inscrita no CNPJ sob nº 27.248.895/0001-34;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 29, entre está a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2015;

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §6º do Art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11 do decreto Municipal 59.646/2023;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

OBJETO:O presente projeto consiste na execução de projeto socioeducativo voltado ao atendimento de crianças e adolescentes por meio da prática orientada de atividades esportivas, com foco na promoção da convivência, na inclusão social e no desenvolvimento integral do público-alvo. Os recursos destinados à presente parceria serão aplicados na manutenção da equipe necessária à realização das ações previstas.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMUCRAD, com a aprovação do Plano de Trabalho.

VALOR 61.980,03 (Sessenta e Um Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Três Centavos), no entanto a entidade solicitou o valor de R\$ 61.980,00 (Sessenta e Um Mil, Novecentos e Oitenta Reais)

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 132,147,229 e 243

Resolução:Nº 09/2026 CMDCA

Vigência: (09) NOVE MESES

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 07 de Maio de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº88498/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023,

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo nº88498/2026, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade a ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE VOLEIBOL – AVV inscrita no CNPJ sob nº 04.693.295/0001-80;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 29, entre está a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2015

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §6º do Art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

OBJETO: O presente projeto tem por como objetivo de atender crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social por meio da oferta de aulas de voleibol para iniciação, desenvolvidas nos polos AVV e Magal. A iniciativa visa difundir a modalidade junto às comunidades mais carentes, criando oportunidades de desenvolvimento físico e social, afastando crianças e jovens da exposição à marginalidade e promovendo a inclusão social. Busca-se, ainda, posicionar a modalidade em destaque nos âmbitos regional e nacional por meio do desempenho das seleções de base do município, desenvolvidas em parceria com as escolas de Vilhena.

Os recursos destinados serão aplicados no custeio de energia elétrica pelo período de onze meses, bem como na aquisição de material de expediente, material de limpeza e na realização de intercâmbios, de modo a suprir as necessidades parciais do projeto “Meninos da AVV” referentes à temporada de 2026, em decorrência da limitação dos valores disponibilizados e da natureza dos recursos, que não permitem seu agrupamento em um único processo, conforme a legislação vigente.

Valor de R\$ 61.979,41 (Sessenta e Um Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos)

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 95,118,127,152,211 e 266

Resolução: Nº 18/2026 CMDCA

Vigência:(06) SEIS MESES

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 07 de maio de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2026/SEMMA**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO, E A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS DE VILHENA/RO – AMOR DE 4 PATAS.

Processo Administrativo nº: 4191/2026

Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81

Entidade: ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS DE VILHENA/RO. CNPJ: 32.783.057/0001-09

O presente Termo tem por objeto o repasse de recursos, para viabilizar cuidados e proteção de animais em situação de vulnerabilidade, com o intuito de melhorar sua qualidade de vida e promover o bem-estar animal.

Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo n.º 411/2026, além da Lei Federal n.º 13.019/2014 e 13.204/2015, Decretos Municipais n.º 41.742/2018 e 59.646/2023.

Valor: R\$ 101.661,47. (cento e um mil seiscentos e sessenta e um real e quarenta e sete centavos).

Prazo: 120 dias.

Após sua publicação no Diário Oficial do Município, este extrato será arquivado na pasta de arquivos compartilhados da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**PORTARIA INTERNA N.º 07, DE MAIO DE 2026**

INSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS NO ÂMBITO DA SEMTRAN.

O Secretário Municipal de Transportes e Trânsito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 59.646, de 22 de fevereiro de 2023, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil; E

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, monitoramento, fiscalização e avaliação das parcerias celebradas pela Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - Semtran, visando garantir a correta aplicação dos recursos públicos, o cumprimento das metas pactuadas e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação das Parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - Semtran, com a finalidade de acompanhar, monitorar, fiscalizar e avaliar a execução das parcerias firmadas com Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, composta pelos servidores:

Presidente: Heliandra Rodrigues Martins

Membros: Ichilmeres dos Santos Costa

Luiz Fernando Silva Lima

Art. 2º A Comissão deverá:

I - acompanhar e monitorar a execução física e financeira das parcerias celebradas;

II - avaliar o cumprimento do objeto, metas, resultados e indicadores previstos nos instrumentos de parceria;

III - analisar relatórios técnicos, financeiros e prestações de contas apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil;

IV - emitir pareceres técnicos conclusivos acerca da execução das parcerias;

V - realizar diligências, inspeções e solicitar documentos necessários à adequada fiscalização das parcerias;

VI - subsidiar a Administração Pública Municipal na tomada de decisões relacionadas à continuidade, revisão, adequação ou encerramento das parcerias;

VII - zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência na execução das parcerias;

VIII - exercer demais atribuições correlatas previstas na legislação aplicável.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 04, de dezenove de março de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena - RO, 8 de maio de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
DECRETO 61.068/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 790/2026/SEMUS**

A Prefeitura de Vilhena, por meio da SEMUS, através do Secretário Municipal de Saúde, torna público o Edital de Chamamento Público nº 002/2026. OBJETO: A contratação de Organização Social, mediante celebração de Contrato de Gestão para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações assistenciais no centro especializado em reabilitação – cer do município de Vilhena/RO., em consonância com as políticas e diretrizes de saúde do Sistema Único de Saúde, assegurando assistência universal e gratuita à população, garantindo a observância dos princípios de isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe sejam correlatos, conforme especificações do Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE TRABALHO: ocorrerá no dia 25/05/2026, às 08h30hrs, no auditório da OAB - Subseção de Vilhena/RO, situado na Avenida Luís Maziero 4290, bairro Jardim América, Vilhena/RO. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Vilhena/RO: <https://vilhena.ro.gov> e o extrato do Edital no Diário Oficial de Vilhena ou no seguinte endereço: Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, 5422 - Bairro: Jardim Eldorado - Vilhena/RO, "PARK SHOPPING VILHENA".

Vilhena-RO, 08 de maio de 2026.

WAGNER WASCZUK BORGES
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

ERRATA

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei, retifica a Portaria nº 179/2026/SEMUS, publicada no Diário Oficial do Município de Vilhena nº 4458, de 28 de Abril de 2026, página 19, conforme segue:

Onde se lê:

(...)

Art. 1º Conceder, a partir de 30 de maio de 2025, gratificação especial no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) a servidora Dionny Kelly Rocha Ventura, matrícula nº 6309, de acordo com o inciso II, art. 3º, do Decreto nº 64.924, de 26 de maio de 2025.

Leia-se:

(...)

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de Abril de 2026, gratificação especial no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) a servidora Dionny Kelly Rocha Ventura, matrícula nº 6309, de acordo com o inciso II, art. 3º, do Decreto nº 64.924, de 26 de maio de 2025.

Vilhena, RO, 08 de Maio de 2026.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA SEMUS Nº 185/2026/SEMUS

INSTITUI A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA (SEMUS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, que autoriza o credenciamento prévio de OSC para dispensa de chamamento público nas áreas de saúde, educação e assistência social,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a análise técnica, pessoal e eficiente dos pedidos de credenciamento de OSC interessadas em firmar Termos de Colaboração ou Termos de Fomento com a SEMUS,

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar o Credenciamento das Organizações da Sociedade Civil – OSC na área da saúde e o que consta do Processo Administrativo nº 91871/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil – OSC, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena - SEMUS, com a finalidade de receber, analisar, instruir e subsidiar a decisão do Secretário Municipal de Saúde acerca dos pedidos de credenciamento e de manutenção do credenciamento de OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º A Comissão será composta por 3 (três) membros, designados conforme abaixo:

1. MARCIA HELENA FIRMINO, Procuradora Municipal, matrícula: 10037 que a presidirá;
2. DIONNY KELLY ROCHA VENTURA, Coordenador de Gestão de Parceria em Saúde, matrícula: 6309;
3. LEILADAIANI DE QUADROS, Assessor Executivo, matrícula: 17189.

Art. 3º Compete à Comissão de Credenciamento:

I - Receber e protocolar os pedidos de credenciamento e de renovação/atualização cadastral encaminhados pelas OSC, por meio do protocolo eletrônico ou físico da SEMUS;

II - Verificar a conformidade da documentação exigida no edital, incluindo a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e a comprovação dos requisitos específicos (inscrição no Conselho Municipal de Saúde, cadastro no CNES, tempo de existência, etc.);

- III - Solicitar diligências ou documentos complementares às OSC, quando necessário, fixando prazo razoável para saneamento;
- IV - Elaborar relatório circunstanciado e emitir parecer conclusivo fundamentado, opinando pelo credenciamento ou descredenciamento da OSC;
- V - Manter cadastro atualizado das OSC credenciadas, com respectiva documentação, e encaminhá-lo à área de gestão de parcerias da SEMUS;
- VI - Propor o descredenciamento quando a OSC deixar de atender os requisitos legais ou editalícios, observado o contraditório e a ampla defesa prévia;
- VII - decidir sobre a atualização periódica das informações cadastrais, podendo, a qualquer tempo, convocar as OSC credenciadas para reapresentação de documentos;
- VIII - esclarecer dúvidas das OSC quanto aos procedimentos de credenciamento, no âmbito de sua competência.

Art. 4º A Comissão se reunirá sempre que necessário, mediante convocação de sua Presidente, e deliberará por maioria simples de seus membros, lavrando-se atas resumidas das reuniões.

Art. 5º Os membros da Comissão exercerão suas funções por prazo indeterminado, enquanto durarem os trabalhos de credenciamento, podendo ser reconduzidos ou substituídos a qualquer tempo por ato do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 6º A participação na Comissão não acarretará qualquer vantagem pecuniária, sendo considerada serviço público relevante, sem prejuízo das atribuições regulares dos servidores designados.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vilhena, 06 de maio de 2026.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 186/2026/SEMUS

ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS SERVIDORES DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº 129/2026/SEMUS, RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS E ORIENTAÇÃO DAS AÇÕES DAS EQUIPES/SETORES RESPONSÁVEIS PELO CONTROLE E LEVANTAMENTO DE ESTOQUES FÍSICOS DAS UNIDADES.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e os princípios que regem a Administração Pública;

Considerando a necessidade de atualização da composição dos servidores designados pela Portaria nº 129/2026/SEMUS;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição dos servidores designados pela Portaria nº 129/2026/SEMUS, excluindo a servidora Francilene Maria Rover, matrícula nº 7714, e incluindo a servidora Josiclei Vitorino Milioransa Candido, matrícula nº 16472.

Art. 2º O Art. 1º da Portaria nº 129/2026/SEMUS passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar os trabalhos e orientar as ações das equipes e setores responsáveis pelo controle e levantamento de estoques físicos das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde:

I – Rosileya Moreira de Sousa, matrícula nº 16500;

II – Fernando Ramos Neves da Costa, matrícula nº 14198;

III – Josiclei Vitorino Milioransa Candido, matrícula nº 16472”

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 129/2026/SEMUS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vilhena/RO, 07 de maio de 2026.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA**PORTARIA INTERNA Nº 012/2026/FCV**

Designa servidores para atuarem em atividade excepcional referente ao evento "1ª Feira Eco Cultural", realizado no dia 9 de maio de 2026, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – FCV, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem atividades de apoio técnico, operacional e logístico durante a realização da "1ª Feira Eco Cultural", no dia 29 de maio de 2026, permanecendo à disposição da Fundação Cultural de Vilhena – FCV durante o período diurno e noturno, para execução das atividades necessárias ao evento:

DANIEL GALVAN PIVETTA – Matrícula 109
EDYELE RECH PERONE MORAES – Matrícula 80
ELIANI CAETANO DA SILVA – Matrícula 110
IVALCIR CONCEICAO DE CASTILHOS – Matrícula 95
LETICIA CRUZ DE SOUZA BOFF – Matrícula 108
LUCIANA DA CRUZ PINTO – Matrícula 103
MARIA ALCIELE NUNES DE OLIVEIRA – Matrícula 107
MIKAELA MIRANDA DOS REIS – Matrícula 106
PAULO SÉRGIO DA SILVA – Matrícula nº 17424
WALACE DILKIN DE SOUZA JUNIOR – Matrícula 105
WILLIAM DA SILVA GONCALVES – Matrícula 111

Art. 2º A presente designação ocorre em caráter excepcional, devendo as horas prestadas serem computadas conforme a regulamentação vigente.

Art. 3º Fica assegurada aos servidores designados a concessão de 01 (uma) folga compensatória, a ser usufruída em data a ser definida em comum acordo com a chefia imediata.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se e publique-se.

Vilhena, 8 de maio de 2026.

Évilyn Olímpia Medrada Teixeira
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
Decreto nº 62.351/2024/FCV

PORTARIA INTERNA Nº 013/2026/FCV

DESIGNA SERVIDOR PARA SER GESTOR DO CONTRATO Nº 105/2026/FCV, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA, Presidente da Fundação Cultural de Vilhena – RO (FCV), Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025

R E S O L V E

Art. 1º Designa a servidora MARIA ALCIELE NUNES DE OLIVEIRA – Matrícula 107, para exercício da atividade de gestão do contrato nº 105/2026/FCV - S.A DE OLIVEIRA INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, oriunda do Processo Administrativo nº 89414/2026.

Art. 2º Cabe ao gestor designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena, 8 de maio de 2026.

Évilyn Olímpia Medrada Teixeira
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
Decreto nº 62.351/2024/FCV

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA Nº 039/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO A SERVIDOR EXERCENTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

Considerando o processo administrativo eletrônico nº 164/2023; 165/2023; 108/2024; 179/2023; 181/2023; 099/2024; 185/2023 e 191/2023.

RESOLVE

Art. 1.º Conceder progressão por merecimento, de acordo com o Anexo I desta Portaria, à servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, em conformidade com a lei 5.793 de 14 de junho de 2022 e Lei nº 5.821 de 27 de julho de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 06 de maio de 2026.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

MAT	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	REFERENCIA ATUAL	REFERENCIA ELEVADA
140	CLAUDEMIR MITTMANN	01/03/2005	MOTORISTA DE VIATURAS LEVES	SDO	X	XI
142	CLAUDIONOR JANUÁRIO DE OLIVEIRA	01/04/2005	LEITURISTA	TAF	X	XI
467	GERLIANO DE SOUZA FERREIRA	01/04/2020	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	ATA	II	III
158	MACIEL FERNANDES CLAUDIO	11/09/2006	ENCANADOR HIDROSSANITÁRIO	SDO	VI	VII
141	MARCIAL RODRIGO BUENO	07/03/2005	LEITURISTA	TAF	X	XI
464	MARIANE DA ROSA	20/03/2020	ENGENHEIRO CIVIL	ANS	II	III
205	PAMELA DOS SANTOS MOREIRA	01/04/2009	AGENTE ADMINISTRATIVO	ATA	VIII	IX
109	SIDINEIA ALVES PESSOA	17/03/2003	LEITURISTA	TAF	VIII	IX

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 187/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 187/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/SAAE/2025, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO E A EMPRESA BAX - SERVIÇOS DE ANÁLISES QUÍMICAS E BIOLÓGICAS LTDA- ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.219.192/0001-73, PARA REGISTRO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA - SAAE,

Autarquia Municipal instituída nos termos da Lei nº 832, de 12 de junho de 1997, inscrita no CNPJ nº 01.933.030/0001-13, com sede na Avenida Major Amarante, nº 2788, Centro, Vilhena/RO, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Geral, RICARDO DE LIMA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 000954295 SSP/RO e inscrito no CPF nº 848.527.802-00, considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 232/2024, resolve formalizar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 187/2025, firmado com a empresa BAX - SERVIÇOS DE ANÁLISES QUÍMICAS E BIOLÓGICAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 13.219.192/0001-73, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto registrar, para fins de controle administrativo, a continuidade da vigência do Contrato nº 187/2025 até 24/06/2027, por força do disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da não conclusão, no prazo originalmente previsto, do escopo contratual remanescente, consistente na fase IV – entrega do Termo de Outorga emitido pela SEDAM/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente formalização encontra fundamento no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação com escopo predefinido, cuja execução somente se finda com a conclusão integral do objeto contratado, ou seja, com a emissão do Termo de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para lançamento de efluentes, conforme previsão do Termo de Referência nº 04/2025/SAAE e do Contrato nº 187/2025.

Registra-se que o presente apostilamento possui natureza meramente declaratória e de controle administrativo da vigência contratual, sem alteração do

objeto, sem acréscimo de valor, sem reajuste, sem repactuação e sem novação das obrigações originalmente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

Consta dos autos o Memorando nº 05/2026/SAAE, expedido pela Fiscal do Contrato, informando que foram entregues as fases I, II e III, permanecendo pendente a fase IV, relativa à entrega do Termo de Outorga, em razão da tramitação perante a SEDAM/RO.

A prorrogação ora registrada limita-se a assegurar a continuidade formal da vigência contratual até a conclusão do escopo remanescente, observados os deveres de fiscalização, acompanhamento, registro e saneamento documental pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

O presente apostilamento não implica acréscimo de valor ao Contrato nº 187/2025. Permanece inalterado o valor originalmente pactuado e eventual pagamento remanescente somente poderá ocorrer após a efetiva entrega e regular aceite do objeto correspondente a fase pendente, observadas as condições de pagamento previstas no instrumento contratual e no Termo de Referência.

Registra-se, para controle, que a informação constante dos autos aponta saldo contratual remanescente relativo à fase IV, sem prejuízo de conferência contábil, orçamentária e financeira pelo setor competente antes de qualquer liquidação e pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESSALVAS DE CONTROLE

O presente apostilamento não importa reconhecimento automático de ausência de mora da CONTRATADA, tampouco afasta o dever da Administração de apurar eventual

responsabilidade, caso se constate que a não conclusão do objeto decorreu de conduta imputável à empresa, nos termos do art. 111, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Recomenda-se a juntada e/ou atualização, nos autos, de evidência objetiva da tramitação perante a SEDAM/RO, incluindo comprovante de protocolo, número do processo administrativo ambiental, consulta atualizada de andamento, eventuais exigências emitidas pelo órgão ambiental e manifestações da CONTRATADA, bem como relatório circunstanciado da fiscalização atestando a inexistência de pendência imputável à contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 187/2025 que não conflitarem com o presente apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

Após a formalização, deverá ser providenciada a publicação e o registro do presente Termo de Apostilamento nos sistemas competentes, inclusive Portal da Transparência e PNCP, quando aplicável, em observância ao princípio da publicidade e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vilhena/RO, 06 de maio de 2026.

RICARDO DE LIMA
Diretor-Geral do SAAE

JOÃO VITOR MESQUITA DONATO
Controlador-Geral Contratante
Portaria nº 029/2026/SAAE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 007/SAAE/2026.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Pregoeira e Agente de Contratação, designada pela Portaria Nº de 076/2024/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 007/SAAE/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, exclusividade ME/EPP, regime de execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Mun Nº 59.677/2023, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital.

Processo Administrativo nº 106/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO SETOR OPERACIONAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS – SAAE DE VILHENA/RO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO, LIMPEZA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM POÇOS, REDES E DEMAIS INSTALAÇÕES DAAUTARQUIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E exigências estabelecidas NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 21/2026/SAAE E SEUS ANEXOS.

VALOR ESTIMADO A SER LICITADO: R\$ 37.363,23 (Trinta e sete mil trezentos e sessenta e três reais e vinte três centavos).

Cadastro das Propostas: a partir do dia 08/05/2026 – Abertura da Sala de Disputa: a partir do dia 28/05/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) – Início da análise das propostas: dia 28 de maio de 2026 às 09:05 horas (Horário de Brasília - DF) – Fim da Análise das Propostas com a Ordenação das Propostas Classificadas: dia 28 de maio de 2026 às 09:15 horas (Horário de Brasília - DF) – Início da Fase Competitiva: dia 28/05/2026 às 09:30 horas (Horário de Brasília - DF) – Endereço eletrônico: (www.licitanet.com.br/) (<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/25/licitacoes/>) (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, pelo e-mail: (cplsaevha@gmail.com),

Vilhena-RO, 08 de maio de 2026.

JACKELINE V.S. MANGANARO
Pregoeira e Agente de Contratação



ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 102, DE 6 MAIO DE 2026

INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis; e
CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar o cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e dos critérios estabelecidos pelo Programa Nacional de Transparência Pública, coordenado pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON e aplicado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação e Aperfeiçoamento da Transparência Pública, no âmbito da Câmara Municipal de Vilhena, com a finalidade de promover o diagnóstico, a adequação e o aprimoramento contínuo do Portal da Transparência e dos mecanismos de acesso à informação.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Sales Luiz Junior

Secretário: Marciano Cândido da Silva

Membro: Thiago do Carmo Mota

Art. 3º Compete à Comissão:

I – analisar os critérios e indicadores estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO e pela ATRICON;

II – realizar diagnóstico completo do nível de atendimento do Portal da Transparência;

III – identificar inconformidades, falhas e oportunidades de melhoria;

IV – propor e promover adequações técnicas, administrativas e normativas necessárias;

V – acompanhar e monitorar a implementação das melhorias;

VI – garantir a atualização, a integridade e a padronização das informações disponibilizadas ao cidadão;

VII – observar o cumprimento da legislação vigente, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Acesso à Informação;

VIII – emitir relatórios e recomendações à Presidência.

Art. 4º A Comissão poderá requisitar informações, documentos e apoio técnico de todos os setores da Câmara Municipal, os quais deverão atender às solicitações no prazo estabelecido.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão deverão resultar, no prazo de 90 (noventa) dias, na apresentação de relatório conclusivo contendo o diagnóstico situacional, bem como na implementação, proposição formal e encaminhamento das medidas corretivas e de aperfeiçoamento necessárias ao pleno atendimento dos critérios estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO) e pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO
Presidente

PORTARIA Nº 103, DE 7 DE MAIO DE 2026

DESIGNA O SERVIDOR JOEL TORRES CAVALCANTE COMO FISCAL DE CONTRATO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 58/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO que a execução dos contratos celebrados pela Administração Pública devem ser acompanhados e fiscalizados por representante especialmente designado, conforme estabelece o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor JOEL TORRES CAVALCANTE, matrícula 400029, como fiscal de Contrato no Processo Administrativo nº 58/2026, que trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gerenciamento de combustível e gestão de frota veicular, por meio de sistema informatizado integrado (acessível via WEB e aplicativo móvel), com rede credenciada de postos de combustíveis e oficinas mecânicas, incluindo abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, mão de obra, rastreabilidade das operações de frota, controle eletrônico de consumo e emissão de relatórios gerenciais, aferido com nível de MUITO ALTA COMPLEXIDADE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO
Presidente

PORTARIA Nº 104, DE 7 DE MAIO DE 2026

NOMEIA MATHEUS TELES STUPP NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR II.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e em conformidade com os Anexos IV, V, VII e IX da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 7 de maio de 2026, MATHEUS TELES STUPP para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar II, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar II: CPC-4, com lotação no Gabinete do Vereador Eliton Costa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO
Presidente

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-
Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

CLARICE DE LOURDES CUNHA
Corregedoria Geral do Município - GAB

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RUDIERIO LOPES PEREIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSE EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

DEIVESON ALVES DAMASCENA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLOM TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
MUNICÍPIO DE VILHENA

Câmara Municipal
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**